

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024**

ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA, membro da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

I - OBJETO: Empresa especializada e locação de planetário móvel para os alunos do ensino fundamental do Município de Antônio Carlos/SC.

II - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II Da Lei 14.133/2021. “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

De acordo com a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro “Licitações Públicas e Contrato Administrativo, 6º edição (pág. 237):

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela administração pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo com a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação Pública com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.”

III - JUSTIFICATIVA: Contratação de Planetário Móvel visando despertar o interesse dos educandos pelo cosmos através da exploração dos planetas, galáxias e muito mais, sendo esta uma ferramenta pedagógica inovadora que promove conhecimento científico de forma interativa e envolvente, além de auxiliar na preparação para a Olimpíada Brasileira de Astronomia que os alunos da rede Municipal de ensino participarão.

IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A **gestão do contrato** ficará a cargo do Diretor de Educação Marcelo Amaral e o responsável pela **fiscalização do contrato** será **Lidiane Ventura Fraga**, Secretária Municipal.



V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Realizar o serviço contratado sob perfeitas condições, conforme especificações presentes neste Termo de Referência, prazo e local constantes a serem acordados previamente entre contratante e contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo todas as informações necessárias;
- Realizar testes completos de funcionamento do equipamento para garantir que tudo esteja operando corretamente. No caso em tela, inclui verificar a qualidade da projeção, o som e a interatividade dos sistemas;
- A empresa deve fornecer apresentações educacionais de alta qualidade, adaptadas ao nível de ensino dos alunos e alinhadas com os objetivos de aprendizagem estabelecidos pelos educadores. As apresentações devem ser informativas, envolventes e interativas;
- Após o término das visitas do planetário, é responsabilidade da empresa desmontar o equipamento e limpar o local de acordo com os padrões de higiene e segurança. Isso inclui a remoção de qualquer resíduo ou equipamento temporário deixado para trás;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal.

Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional.

VI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fornecedor: Urânia Planetário Móvel

CNPJ: 23.604.958/0001-97



Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PLANETÁRIO DIGITAL MÓVEL: Projeção Full dome 4k com 8500 Lúmens e Resolução; 3840x2160; Sistema de som surround de alta qualidade; Domo com sistema de circulação constante; Astronauta inflável interativo; As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor.	Serviço	02	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa e a de menor valor.

Ainda, foi considerada adequada por atender a especificidade dos materiais solicitados, bem como apresentou todos os requisitos exigidos para a habilitação.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

VIII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos equipamentos, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Infraestrutura através das dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretária de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 54 – 3.3.90.00.00.00.01.500.7000

Antônio Carlos/SC, 24 de abril de 2024.

ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA
Membro da Comissão de Licitações